**LEI MUNICIPAL Nº. 438/2016.**

**Autoriza o Executivo Municipal a fazer Doação de terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de São João do Tigre e da outras providencias correlatas.**

**O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.**

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a doar parte do terreno, pertencente à Prefeitura Municipal de São João do tigre, medindo 7,0 mts de largura x 14,30 mts de comprimento totalizando uma área de 100,10 m², localizada a Rua João Francisco Tutu, conforme croquis em anexo.

Parágrafo Único as despesas decorrentes da escrituração desse terreno correrão por conta do beneficiário pela doação.

Art. 2° O terreno mencionado no artigo anterior será destinado à construção de um muro de tijolos, devendo obedecer à legislação em vigor.

Art. 3° O beneficiário pela doação terá um prazo de 12 (doze) meses, a contar a partir da data da doação do terreno, para executar os serviços de construção da murada.

Parágrafo Único O não cumprimento da determinação contida no caput deste artigo implicara na devolução do terreno, o qual será reincorporado ao patrimônio público municipal.

Art. 4° as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 5° Ficam revogados os dispositivos em contrario.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, em 24 de Outubro de 2016.

***José Maucélio Barbosa***

**PREFEITO**